



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro -Caixa Postal: 89-13630-082

Fone (19) 3561.2811

e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 415/2024

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões 29 / 04 / 2024


PRESIDENTE

Considerando que a indicação visa alterar dispositivos da Lei complementar nº 139, de 19 de setembro de 2015, o Plano de Carreira e Salários da Guarda Civil Municipal de Pirassununga;

Considerando que o artigo 1º visa regulamentar e oportunizar que mais pessoas possam ter acessos aos concursos da Guarda, um problema gerado no último concurso que com essa alteração não mais haverá;

Considerando que o artigo 2º retira a porcentagem de guardas no nível Classe Distinta, que na época de sua criação, houve limitação, pois os aposentados podiam continuar e com a alteração na Lei, aquele que se aposentar deverá sair, não existindo mais a necessidade deste limite;

Considerando que o artigo 3º vem resolver uma dúvida sobre números de pós-graduações que podem ser apresentadas, além de regulamentar melhor como será realizada a pontuação;

Considerando que o artigo 4º altera o texto onde o Secretário e/ou Comandante escolhe quem vai ser elevado em caso de empate, sendo que esta mudança visa minimizar as injustiças nas nomeações para que possa ser realmente elevado de cargo quem tem direito.

Diante dessas considerações **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, adotar o Anteprojeto de Lei em anexo para instituir a alteração nos dispositivos da Lei Complementar nº 139, de 19 de setembro de 2015, o Plano de Carreira e Salários da Guarda Civil Municipal de Pirassununga.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2024.


Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro -Caixa Postal: 89-13630-082

Fone (19) 3561.2811

e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANTEPROJETO DE LEI

“Projeto de Lei que visa alterar dispositivos da Lei complementar nº 139 de 19 de setembro de 2015, o plano de carreira e salários da Guarda Civil Municipal de Pirassununga”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso V do Art. 6º, da Lei complementar nº 139 de 19 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º...

V- Ter no mínimo a idade de 18 anos e sem limite de idade máxima, na data da posse.

Art. 2º O inciso V do art. 16 da Lei complementar nº 139 de 19 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 16...

V- Guarda Civil Classe Distinta: com quatro divisas e um arco, no braço.

Art. 3º O inciso III do Art. 20 da Lei complementar nº 139 de 19 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 20...

III – Maior Escolaridade, sendo considerado apenas uma formação:

- a) Uma (01) graduação – 01 ponto;
- b) Uma (01) pós-graduação – 02 pontos;
- c) Um (01) mestrado – 03 pontos;
- d) Um (01) doutorado – 04 pontos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro -Caixa Postal: 89-13630-082

Fone (19) 3561.2811

e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Art. 4º O inciso IV do Art 17 da Lei complementar nº 139 de 19 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17...

IV – Maior número da matrícula de contratação.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2024.

Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Vereador

sbrs